



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 3.060/2026

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. SR. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 5,4% (cinco vírgula, quatro por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS, estendido esse direito ao assistente pedagógico.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2026.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060/2026

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO - (20 H) /2026						
CLASSES	COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	2.573,41	4.117,46	4.632,14	5.146,82	5.661,50
B	1,2	3.088,09	4.940,95	5.558,57	6.176,18	6.793,80
C	1,3	3.345,43	5.352,69	6.021,78	6.690,87	7.359,95
D	1,4	3.602,77	5.764,44	6.484,99	7.205,55	7.926,10
E	1,5	3.860,12	6.176,18	6.948,21	7.720,23	8.492,25
F	1,6	4.117,46	6.587,93	7.411,42	8.234,91	9.058,40
G	1,65	4.246,13	6.793,80	7.643,03	8.492,25	9.341,48
H	1,7	4.374,80	6.999,68	7.874,63	8.749,59	9.624,55

COORDENADOR PEDAGÓGICO -2026					
HABILITAÇÕES/NÍVEIS					
CLASSES	COEF.	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	8.234,90	9.264,26	10.293,64	11.323,00
B	1,2	9.881,88	11.117,12	12.352,36	13.587,60
C	1,3	10.705,37	12.043,55	13.381,72	14.719,89
D	1,4	11.528,86	12.969,98	14.411,08	15.852,19
E	1,5	12.352,36	13.896,40	15.440,45	16.984,49
F	1,6	13.175,85	14.822,82	16.469,80	18.116,79
G	1,65	13.587,60	15.286,05	16.984,49	18.682,95
H	1,7	13.999,34	15.749,26	17.499,18	19.249,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060/2026

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 2026				
Habilitação		Magistério/Normal Médio Pro infantil	Lic. Plena em Pedagogia	
Nível		I	II	
Classe	Coef.	1	1,05	
A	1	2.613,05	2.743,70	
B	1,2	3.135,66	3.292,47	
C	1,3	3.396,98	3.566,82	
D	1,4	3.658,27	3.841,20	
E	1,5	3.919,57	4.115,56	
F	1,6	4.180,90	4.389,92	
G	1,65	4.311,53	4.527,12	
H	1,7	4.442,21	4.664,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.876 - COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	DECRETOS	7
PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	8
LEIS	1	LICITAÇÕES	8
LICITAÇÕES	5		
PODER LEGISLATIVO	7		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.060/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. SR. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 5,4% (cinco vírgula, quatro por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS, estendido esse direito ao assistente pedagógico.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2026.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Bêda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA

LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172

Date: 2026.02.13 12:48:30 -04'00'

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060/2026

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO - (20 H) /2026

CLASSES	COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	2.573,41	4.117,46	4.632,14	5.146,82	5.661,50
B	1,2	3.088,09	4.940,95	5.558,57	6.176,18	6.793,80
C	1,3	3.345,43	5.352,69	6.021,78	6.690,87	7.359,95
D	1,4	3.602,77	5.764,44	6.484,99	7.205,55	7.926,10
E	1,5	3.860,12	6.176,18	6.948,21	7.720,23	8.492,25
F	1,6	4.117,46	6.587,93	7.411,42	8.234,91	9.058,40
G	1,65	4.246,13	6.793,80	7.643,03	8.492,25	9.341,48
H	1,7	4.374,80	6.999,68	7.874,63	8.749,59	9.624,55

COORDENADOR PEDAGÓGICO -2026

HABILITAÇÕES/NÍVEIS

CLASSES	COEF.	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	8.234,90	9.264,26	10.293,64	11.323,00
B	1,2	9.881,88	11.117,12	12.352,36	13.587,60
C	1,3	10.705,37	12.043,55	13.381,72	14.719,89
D	1,4	11.528,86	12.969,98	14.411,08	15.852,19
E	1,5	12.352,36	13.896,40	15.440,45	16.984,49
F	1,6	13.175,85	14.822,82	16.469,80	18.116,79
G	1,65	13.587,60	15.286,05	16.984,49	18.682,95
H	1,7	13.999,34	15.749,26	17.499,18	19.249,10

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060/2026

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 2026

Habilitação		Magistério/Normal Médio Pro infantil	Lic. Plena em Pedagogia
Nível		I	II
Classe	Coef.	1	1,05
A	1	2.613,05	2.743,70
B	1,2	3.135,66	3.292,47
C	1,3	3.396,98	3.566,82



D	1,4	3.658,27	3.841,20
E	1,5	3.919,57	4.115,56
F	1,6	4.180,90	4.389,92
G	1,65	4.311,53	4.527,12
H	1,7	4.442,21	4.664,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,26 % (quatro vírgula, vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

Nível I - Elementar

Nível II - Ensino Fundamental Incompleto

Nível III - Ensino Fundamental Completo

Nível IV - Ensino Médio

Nível V - Superior

Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF

Nível VII- Médico ESF

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.372,20	1.404,86	1.502,90	1.600,91	1.698,92	1.796,93	1.894,96	1.986,43
II	1.437,57	1.475,11	1.578,05	1.680,97	1.783,87	1.886,79	1.989,71	2.092,61
III	1.494,73	1.536,58	1.643,76	1.750,99	1.858,18	1.965,39	2.072,61	2.179,81
IV	1.731,58	1.791,21	1.916,19	2.041,16	2.166,15	2.291,09	2.416,07	2.541,02
V	3.642,91	4.098,26	4.553,60	5.008,96	5.464,34	5.919,68	6.375,07	6.830,43
VI	4.966,11	5.586,86	6.207,63	6.828,38	7.449,16	8.069,89	8.690,65	9.311,42
VII	9.924,03	11.164,53	12.405,03	13.645,53	14.886,01	15.799,84	17.367,03	18.607,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

